



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI N.º 861, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

“Altera o artigo 1º da Lei nº 594, de 25 de maio de 1.998, que concede gratificação especial aos servidores públicos estaduais que executam suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo”.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 594, de 25 de maio de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma gratificação Especial, correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos Servidores Públicos Estaduais que executam suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Cássia dos Coqueiros/SP.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no texto da Lei nº 594, de 25 de maio de 1.998, no que não contrariar a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 16 de outubro de 2015

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br
